

LEI MUNICIPAL Nº. 1.398/2006.

**RATIFICA PROTOCOLO DE
INTENÇÕES COM A FINALIDADE
DE INSTITUIR O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL –
CISAM SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ADEMIR GESING, Prefeito Municipal de São Ludgero, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Ratificado, pelo Município de São Ludgero (SC), Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO SUL DE SANTA CATARINA – CISAM SUL**, o qual poderá ser composto pelos Municípios de Cocal do Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Imbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em Assembléia, em relação à aprovação do respectivo Estatuto.

Artigo 2º - O **CISAM SUL** será constituído sob a forma de Consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do presente estatuto.

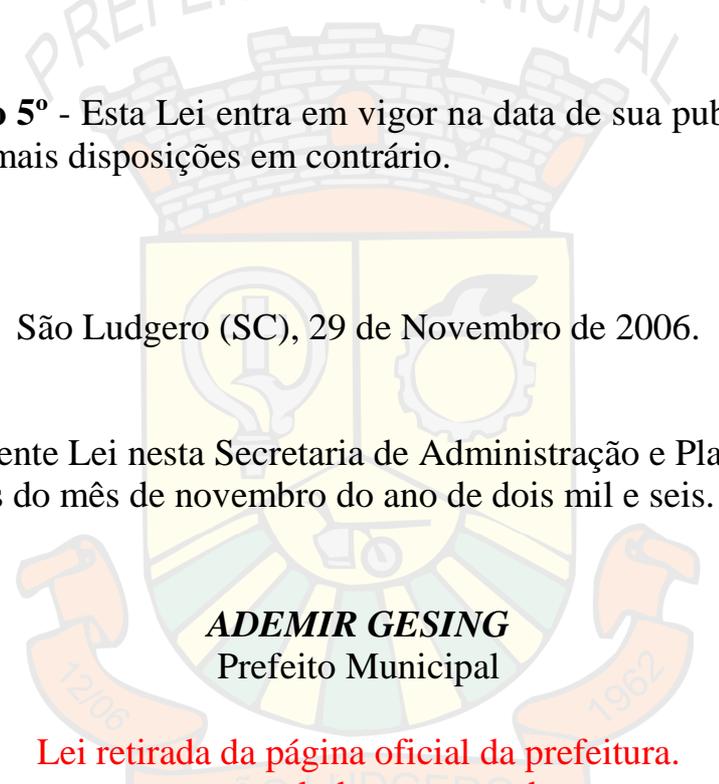
Artigo 3º Fica o Município de São Ludgero (SC), autorizado a firmar contrato de rateio com o **CISAM SUL**, visando atender as finalidades do Consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consócio.

Artigo 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de São Ludgero (SC) e o **CISAM SUL**, a Lei Federal nº.11.107, de 06 de Abril de 2005.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 29 de Novembro de 2006.

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.



ADEMIR GESING
Prefeito Municipal

Lei retirada da página oficial da prefeitura.

www.saoludgero.sc.gov.br

Este texto não substituí o original publicado no Mural de Atos da Prefeitura